

PROJETO DE LEI Nº 01/14

Institui a obrigatoriedade a todas as escolas de rede pública estadual a realizar atividades culturais em integração com a comunidade, com o objetivo de reconhecer os valores culturais e sociais e oportunizar um aprendizado aos jovens.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Todas as escolas públicas estaduais estão obrigadas a desenvolver atividades culturais simultaneamente, no período de uma semana, em integração com a comunidade.

§ 1º A semana cultural será realizada na segunda semana de agosto;

§ 2º Serão consideradas atividades culturais as seguintes áreas:

- I- teatro, música, dança e audiovisual;
- II - esportes;
- III - literatura;
- IV - culinária;
- V - artes plásticas;
- VI - meio ambiente.

Art. 2º Os eventos culturais definidos no §2º do artigo 1º serão realizados em parceria com a comunidade, seja em espaço público e/ou comunitário.

§ 1º Serão considerados espaços públicos:

- I - praças;
- II - quadras;
- III - ginásios;
- IV - logradouros;
- V - parques;
- VI - praias;
- VII - reservas naturais.

§ 2º Serão considerados espaços comunitários:

- I - igrejas e/ou centros religiosos;
- II - sedes de associações e sindicatos;
- III - teatros;
- IV - outras instituições de ensino público e/ou privado.

Art. 3º O Estado fica obrigado a incluir a verba destinada aos gastos com este evento em seu planejamento orçamental.

§ 1º Os gastos com o evento referem-se a:

- I - transporte;
- II - alimentação;
- III - material para a realização das atividades;
- IV - adequação das escolas para sediarem os eventos;
- V - divulgação em todas as mídias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2014.

JUSTIFICATIVA

No final do ano o nosso estado foi afetado por chuvas intensas que devastaram diversos municípios destruindo pontes, casas, estradas veículos, entre outros. O município de Santa Teresa foi um dos mais afetados, principalmente porque ocorreram duas enchentes em uma semana. Com isso, escola EEEFM “Frederico Pretti”, o Polivalente, localizada no distrito de São João de Petrópolis, que fica a beira do rio, foi seriamente prejudicada.

O Polivalente é uma instituição que atende desde o primeiro ano ao ensino médio e possui cerca de 350 estudantes que são, em sua maioria, um público de baixa renda e residentes em distritos interioranos. Foram muitos os prejuízos gerados durante as chuvas. Profissionais como professores e pedagogos, mesmo sem estar sendo remunerados, se empenharam em reestruturar o colégio da melhor maneira possível para receber os alunos na data prevista. Mesmo assim a escola coleciona partes que precisam de reformas. Além do mais, com o foco principal voltado para essa recuperação de infraestrutura, os alunos perdem com menor investimento em atividades extracurriculares que fazem parte do processo de ensino-aprendizado.

O IFES (Instituto Federal do Espírito Santo) sofreu danos muito menores que o Polivalente e se encontra em condições econômicas e políticas mais favoráveis. Por conta disso, surgiu o interesse em ajudar criando um Projeto de Lei que favorecesse o fomento à cultura e ao lazer do corpo discente e docente.

O projeto pretende promover mais integração entre o corpo discente e docente, junto à comunidade, nas atividades de ensino-aprendizagem, proporcionando um enriquecimento cultural em diferentes realidades; além disso, objetiva o incentivo à participação de todos em atividades culturais, especialmente com a presença das famílias, e ao lazer, uma vez que cria um espaço para resgatar as memórias da comunidade, fortalecer a solidariedade, os aprendizados e os laços sociais.

Pelo que apresentamos, solicitamos a este Plenário constituído pelos Deputados Jovens a aprovação deste projeto.